BARCELOS
MUNICÍPIO

EDITAL

---------- MIGUEL JORGE DA COSTA GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS:----------

---------- TORNA PÚBLICO que a Câmara Municipal, em reunião realizada em 12 de julho de 2019, deliberou aprovar a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Barcelos, como primeiro outorgante, e a Associação de Para-Quedistas do Vale D´Este, como segundo outorgante, o qual tem em especial por objeto o fomento, a divulgação e a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de paraquedismo, conforme documentos anexos ao presente edital e que dele fazem parte integrante.----------

---------- Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicados na página e boletim eletrónicos do Município, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 56.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

---------- Paços do Concelho de Barcelos, 10 de outubro de 2019.----------

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Câmara M. Barcelos
B.U. / DRH
Registo Nr. 58.892/19
01/10/19

BARCELOS
MUNICÍPIO

CONTRATO – PROGRAMA

DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019

MEDIDAS DE APOIO I-A/I-B

MUNICÍPIO DE BARCELOS

ASSOCIAÇÃO DE PARA-QUEDISTAS DO VALE D'ESTE

Considerandos:

1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a "concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas … tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas..." e "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e nas alíneas p) e u) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.

3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, na sua redação atualizada.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

1 - MUNICÍPIO DE BARCELOS, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado por Miguel Jorge da Costa Gomes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE** E

2 - ASSOCIAÇÃO DE PARA-QUEDISTAS DO VALE D'ESTE, pessoa coletiva n.º504 159 054, com sede na Rua Santa Maria de Viatodos, n.º1254, União de Freguesias de Viatodos, Minhotães, Grimancelos e Monte Fralães, concelho de Barcelos, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, Ernesto Filipe Lemos de Sousa e pelo seu Vice-Presidente da Direção, António Luiz de Araújo Coutinho, com plenos poderes para o ato, doravante designada por SEGUNDO OUTORGANTE.

O qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e no que for omisso pela legislação aplicável em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Medidas de apoio)

Medidas de apoio contempladas no presente contrato:

a) Medida de apoio I-A – Apoio à organização de competições/ provas/ formação de caráter regular, na modalidade de paraquedismo;

b) Medida de apoio I-B – Apoio à participação em competições/ provas de caráter regular, na modalidade de paraquedismo.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a execução de programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade mencionada na Cláusula Primeira supra.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão e/ou cessação do contrato-programa de desenvolvimento desportivo por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se ao ano 2019, com início a 1 de janeiro de 2019 e término a 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA

(Custo de execução do programa)

Os custos apresentados pelo Segundo Outorgante nos programas de desenvolvimento desportivo 2019 relativo às medidas/modalidades mencionadas na Cláusula Primeira são:

a) Medida de apoio I-A, 14.450,00€ (catorze mil quatrocentos e cinquenta euros);

b) Medida de apoio I-B, 2.297,94€ (dois mil duzentos e noventa e sete euros e noventa e quatro cêntimos).

CLÁUSULA QUINTA

(Comparticipação)

1 - Para a execução dos programas de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante:

1.1. - Uma comparticipação financeira no valor de 10.000,00€ (dez mil euros) destinada a apoiar os custos com a Medida de Apoio I-A, cujo pagamento será efetuado após confirmação da existência de fundos disponíveis.

1.2. - Uma comparticipação financeira no valor de 1.000,00€ (mil euros) destinada a apoiar os custos com a Medida de Apoio I-B cujo pagamento será efetuado após confirmação da existência de fundos disponíveis.

1.3. - Uma comparticipação sob a forma material e/ou logística, para a realização das atividades propostas nos programas de desenvolvimento desportivo, mediante pedido a efetuar pelo Segundo Outorgante o qual será analisado e decidido conforme disponibilidades.

2 – Todos os encargos inerentes à realização dos programas de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação atribuída nos termos dos números anteriores, serão suportados pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA SEXTA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Constituem Obrigações do Primeiro Outorgante:

a) Proceder ao pagamento da comparticipação financeira prevista na Cláusula Quinta, nos termos estabelecidos;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

Constituem obrigações do Segundo Outorgante:

1.1. - Executar os programas de atividades apresentados ao Primeiro Outorgante, que constituem objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos nos programas de desenvolvimento desportivo.

1.2. - Salvaguardar a existência de um seguro de responsabilidade civil extracontratual e de acidentes pessoais para:

a) As suas atividades que se desenvolvam em espaços do Estado Português, do Município ou das freguesias, integrados nos respetivos domínios público ou privado;

b) As suas instalações ou sob a sua administração;

c) As atividades por si organizadas e que se desenvolvam em espaços não públicos.

1.3. - Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes.

1.4. - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social.

1.5. - Respeitar o prazo de execução predeterminado.

1.6. - Manter, nos termos do estabelecido no n.º3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim.

1.7. - Colocar, sem prejudicar a época desportiva, o pessoal técnico à disposição do Município em períodos e atividades a combinar entre as partes.

1.8. - Participar, a pedido do Primeiro Outorgante e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta dias), desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais.

1.9. - Publicitar o Primeiro Outorgante nos equipamentos desportivos, bem como em todos os meios de promoção e divulgação dos programas de desenvolvimento desportivo através dos canais/meios existentes e disponíveis.

1.10. - Divulgar os eventos desportivos da sua responsabilidade no site do Primeiro Outorgante através da plataforma "Agenda Barcelos".

1.11. - Colocar uma faixa com a designação "O Município de Barcelos apoia o Desporto", ou outra, nos locais ou recintos desportivos. A faixa deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato de desenvolvimento desportivo.

1.12. - Informar por escrito o Primeiro Outorgante, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias sempre que, para a realização das atividades propostas nos programas de desenvolvimento desportivo, necessite do apoio mencionado no n.º1.3. da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA OITAVA

(Direitos dos Outorgantes)

Constituem direitos dos outorgantes:

a) Exigir o integral cumprimento do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA NONA

(Entidades associadas)

A Federação Portuguesa de Paraquedismo, nos termos do n.º3 dos Programas de Desenvolvimento Desportivo 2019 apresentados pelo Segundo Outorgante relativo às medidas enumerada na Cláusula Primeira, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Destino e gestão da comparticipação)

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução dos programas de desenvolvimento desportivo mencionados na Cláusula Segunda, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do Segundo Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

1 – Compete ao Primeiro Outorgante fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento dos programas de atividades que justificaram a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

2 – Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo Primeiro Outorgante.

3 – O Segundo Outorgante compromete-se a elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante, no máximo, até ao dia 15 de janeiro de 2020, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Cessação)

1 – A vigência do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo cessa:

a) Quando estiverem concluídos os programas de desenvolvimento desportivo que constituem o seu objeto;

b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução dos programas, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;

c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro;

d) Quando, no prazo estipulado pelo Primeiro Outorgante, não forem apresentados os documentos mencionados no n.º2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Defesa da integridade e combate à violência, à corrupção e à dopagem associadas ao desporto)

O incumprimento da legislação referente à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação dos resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como das determinações das entidades competentes nestas áreas, implica, em conformidade com o n.º1 do Artigo 24.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, a suspensão de todos os apoios concedidos pelo Primeiro Outorgante, enquanto tal incumprimento se mantiver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Revisão)

A revisão do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelo disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º, do Decreto – Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

(Contencioso)

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo serão dirimidos nos termos do disposto no artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

(Documentos complementares)

Fazem parte integrante do presente contrato, os programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Barcelos, 27 de SETEMBRO de 2019

Pel' O Município de Barcelos

/Miguel Jorge da Costa Gomes/

Presidente da Câmara Municipal

Pel' A Associação de Para-Quedistas do Vale D'Este

/Ernesto Filipe Lemos de Sousa/

Presidente da Direção

/António Luíz de Araújo Coutinho/

Vice-Presidente

BARCELOS
MUNICÍPIO
Largo do Município
4750-323 Barcelos

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2019

MEDIDA DE APOIO

I-A - Apoio à organização de competições/ provas/ formação de caráter regular.

MODALIDADE

PARAQUEDISMO

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

ASSOCIAÇÃO DE PARA-QUEDISMO DO VALE D'ESTE

(COLETIVIDADE)

Tel. 253809600
Fax. 253821263
email: geral@cm-barcelos.pt
www.cm-barcelos.pt

BARCELOS
MUNICÍPIO
Largo do Município
4750-323 Barcelos

COLETIVIDADES

PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

1.1. – Descrição e justificação do pedido

A ASSOCIAÇÃO DE PARA-QUEDISMO DO VALE D'ESTE GOSTARIA DE REALIZAR O CAMPEONATO NACIONAL DE PARAQUEDISMO DE PRECISÃO DE ATERRAGEM EM 2019, PELA PRIMEIRA VEZ NA CIDADE DE BARCELOS, O QUAL SERIA REALIZADO COM A SUPERVISÃO DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PARA-QUEDISMO.

1.2. - Modalidade

1.2.1. - ☐ **De prática exclusivamente coletiva.**

1.2.1.1. - Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:

1.2.1.1.1. - Basquetebol

☐ Liga/Proliga ☐ Nacional 1 ☐ Nacional 2 ☐ Não aplicável.

1.2.1.1.2. - Futebol e Futsal

a) A nível Nacional/Regional

☐ 1.ª Liga ☐ 2.ª Liga ☐ Campeonato Nacional de Seniores ☐ Divisão de Honra ☐ Não aplicável.

b) A nível local

☐ Super Taça ☐ 1.ª Divisão ☐ 2.ª Divisão ☐ Não aplicável.

1.2.1.1.3. - Hóquei em Patins

☐ Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia

☐ Taça CERH ☐ 1.ª Divisão (Nac.) ☐ 2.ª Divisão (Nac.) ☐ 3.ª Divisão (Nac.) ☐ Não aplicável.

1.2.1.1.4. - Voleibol e Andebol

☐ 1.ª Divisão (Nacional) ☐ 2.ª Divisão (Nacional) ☐ Não aplicável.

1.2.2. - ☒ **De prática essencialmente individual.**

☐ Modalidade desportiva motorizada.

☒ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.

☐ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.

1.3. - Plano de Atividades Desportivo

Federado (SIM/NÃO)	Nome da prova/ competição/ formação/ atividade ou evento desportivo	Escalão	N.º de atletas		N.º de equipas
			Masc.	Fem.	
SIM	CAMPEONATO NACIONAL DE PRECISÃO DE ATERRAGEM 2019	CATEGORIA B	40		8

1.4. - As provas/competições apresentadas no Plano de Atividades <u>não têm natureza profissional.</u> Tratam-se de provas/competições de natureza amadora.

☒ Sim ☐ Não ☐ Não aplicável.

1.5. - Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos)

☒ Sim ☐ Não

2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

☒ Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.

☒ Dar formação desportiva e cívica aos jovens.

☒ Aumentar o número de atletas e escalões em competição.

☐ Outros. Descreva:

3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPETIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

○ Não aplicável. ◉ Outro. Descreva:

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PARAQUEDISMO NA SUPERVISÃO DO CAMPEONATO.

4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER.

◉ A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.

○ A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.

○ Não aplicável.

○ Outro. Descreva.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO: outro: 27 E 28 DE ABRIL DE 2019

6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

◉ Não aplicável. ○ Outro. Descreva:

PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

7 – AUTONOMIA:

7.1. - Técnica/Humana:

7.1.1. - Sócios

7.1.1.1. - ☒ Número de sócios com a situação regularizada. 35

7.1.2. -Atletas

7.1.2.1. - Número

☐ Número total de atletas seniores federados.

☐ Número total de atletas de formação federados.

☐ Número total de atletas seniores não federados.

☐ Número total de atletas de formação não federados.

☒ Não aplicável.

7.1.2.2. - Federação

a) Atletas federados na: FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PARAQUEDISMO

7.1.3. - Pessoal Técnico

7.1.3.1. - ☐ Número do pessoal técnico diretamente envolvido. - ☒ Não aplicável.

7.2. - Material:

7.2.1. - Informação sobre as instalações:

a) Sede: ○ Instalações próprias ◉ Cedida ○ Arrendada ○ Outra. Descreva:

7.2.2. - Informação sobre o transporte:

a) Transporte próprio: ◉ Sim. Descreva: ○ Não

CARRINHA DE 9 LUGARES.

8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

8.1. - Despesas*:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€)
MEIOS AÉREOS - AVIÃO 800,00 EUROS X 13 HORAS	10.400
ESTADIAS	250
ALMOÇO (SÁBADO)	600
JANTAR (SÁBADO)	800
ALMOÇO (DOMINGO)	900
TROFÉUS, SOM, PUBLICIDADE	1.500
TOTAL:	**14.450**

8.2. - Receitas:**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€)
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS	13.000
PATROCÍNIOS	1.450
TOTAL:	**14.450**

*** Exemplos de Despesas:**

1 – Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.

2 – Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.

3 – Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.

4 – Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.

5 - Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.

6 – Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.

**** Exemplos de Receitas:**

1 – Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

PARTE III - CONCLUSÃO

9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

○ Não. ⦿ Sim.

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

Não

11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

○ Não.

⦿ Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.

○ Sim. Descreva:

12 – OBSERVAÇÕES.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

Barcelos, 02 de Janeiro de 2019

O REQUERENTE

/Assinatura e Carimbo/

ERNESTO FILIPE LEMOS SOUSA - PRESIDENTE DA DIREÇÃO

/Nome e Função/

/Assinatura/

ANTÓNIO LUÍZ DE ARAÚJO COUTINHO - VICE-PRESIDENTE

/Nome e Função/

/Assinatura/

/Nome e Função/

NOTA: Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa

Tel. 253809600
Fax. 253821263
email: geral@cm-barcelos.pt
www.cm-barcelos.pt

BARCELOS
MUNICÍPIO
Largo do Município
4750-323 Barcelos

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2019

MEDIDA DE APOIO

I-B - Apoio à participação em competições/ provas de caráter regular.

MODALIDADE

PARAQUEDISMO

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

ASSOCIAÇÃO DE PARA-QUEDISMO DO VALE D'ESTE

(COLETIVIDADE)

Tel. 253809600
Fax. 253821263
email: geral@cm-barcelos.pt
www.cm-barcelos.pt

BARCELOS
MUNICÍPIO
Largo do Município
4750-323 Barcelos

COLETIVIDADES

PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

1.1. – Descrição e justificação do pedido

PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS EM PROVAS NACIONAIS AS QUAIS ACARRETAM MUITOS CUSTOS PARA A ASSOCIAÇÃO.

1.2. - Modalidade

1.2.1. - ☐ **De prática exclusivamente coletiva.**

1.2.1.1. - Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:

1.2.1.1.1. - Basquetebol

☐ Liga/Proliga ☐ Nacional 1 ☐ Nacional 2 ☐ Não aplicável.

1.2.1.1.2. - Futebol e Futsal

a) A nível Nacional/Regional

☐ 1.ª Liga ☐ 2.ª Liga ☐ Campeonato Nacional de Seniores ☐ Divisão de Honra ☐ Não aplicável.

b) A nível local

☐ Super Taça ☐ 1.ª Divisão ☐ 2.ª Divisão ☐ Não aplicável.

1.2.1.1.3. - Hóquei em Patins

☐ Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia

☐ Taça CERH ☐ 1.ª Divisão (Nac.) ☐ 2.ª Divisão (Nac.) ☐ 3.ª Divisão (Nac.) ☐ Não aplicável.

1.2.1.1.4. - Voleibol e Andebol

☐ 1.ª Divisão (Nacional) ☐ 2.ª Divisão (Nacional) ☐ Não aplicável.

1.2.2. - ☒ **De prática essencialmente individual.**

☐ Modalidade desportiva motorizada.

☒ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.

☐ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.

Tel. 253809600
Fax. 253821263
email: geral@cm-barcelos.pt
www.cm-barcelos.pt

1.3. - Plano de Atividades Desportivo

Federado (SIM/NÃO)	Nome da prova/ competição/ formação/ atividade ou evento desportivo	Escalão	N.º de atletas		N.º de equipas
			Masc.	Fem.	
SIM	23-24/02 ESTÁGIO - PRECISÃO ATERRAGEM - TANCOS	CATEGORIA B	5	0	1
SIM	27-28/04 CAMPEONATO NACIONAL, PRECISÃO ATERRAGEM - BARCELOS	CATEGORIA B	5	0	1
SIM	8-9/06 TAÇA PORTUGAL 1.ª PROVA, PRECISÃO ATERRAGEM - ELBAS	CATEGORIA B	5	0	1
SIM	29-30/06 TAÇA PORTUGAL 2.ª PROVA, PRECISÃO ATERRAGEM, CHAMUSCA	CATEGORIA B	5	0	1
SIM	13-14/07 TAÇA PORTUGAL 3.ª PROVA, PRECISÃO ATERRAGEM, COIMBRA	CATEGORIA B	5	0	1
SIM	3-4/08 TAÇA PORTUGAL 4.ª PROVA, PRECISÃO ATERRAGEM, CONSTÂNCIA	CATEGORIA B	5	0	1
SIM	7-8/09 TAÇA PORTUGAL 5.ª PROVA, PRECISÃO ATERRAGEM, RIO MAIOR	CATEGORIA B	5	0	1
SIM	21-22/09 TAÇA PORTUGAL 6.ª P., P. ATERRAGEM, VILA NOVA BARQUINHA	CATEGORIA B	5	0	1
SIM	5-6/10 TAÇA PORTUGAL 7.ª PROVA, PRECISÃO ATERRAGEM, ÉVORA	CATEGORIA B	5	0	1
SIM	26-27/10 TAÇA PORTUGAL 8.ª PROVA, PRECISÃO ATERRAGEM, ÉVORA	CATEGORIA B	5	0	1
SIM	9-10/11 TAÇA PORTUGAL 9.ª PROVA, PRECISÃO ATERRAGEM, ALVOR	CATEGORIA B	5	0	1
SIM	23-24/11 TAÇA PORTUGAL 10.ª P., P. ATERRAGEM, PROENÇA-A-NOVA	CATEGORIA B	5	0	1

1.4. - As provas/competições apresentadas no Plano de Atividades <u>não têm natureza profissional.</u> Tratam-se de provas/competições de natureza amadora.

☒ Sim ☐ Não ☐ Não aplicável.

1.5. - Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos)

☒ Sim ☐ Não

2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

☒ Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.

☒ Dar formação desportiva e cívica aos jovens.

☒ Aumentar o número de atletas e escalões em competição.

☐ Outros. Descreva:

3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPETIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

○ Não aplicável. ⊙ Outro. Descreva:

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PARAQUEDISMO NA ORGANIZAÇÃO E CALENDARIZAÇÃO DAS PROVAS.

4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER.

⊙ A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.

○ A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.

○ Não aplicável.

○ Outro. Descreva.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 2019 - Ano Civil 01/01/2019 a 31/12/2019 outro:

6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

⊙ Não aplicável. ○ Outro. Descreva:

PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

7 – AUTONOMIA:

7.1. - Técnica/Humana:

7.1.1. - Sócios

7.1.1.1. - ☒ Número de sócios com a situação regularizada. 35

7.1.2. -Atletas

7.1.2.1. - Número

☒ Número total de atletas seniores federados. 5

☐ Número total de atletas de formação federados.

☐ Número total de atletas seniores não federados.

☐ Número total de atletas de formação não federados.

☐ Não aplicável.

7.1.2.2. - Federação

a) Atletas federados na: FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PARAQUEDISMO

7.1.3. - Pessoal Técnico

7.1.3.1. - ☒ Número do pessoal técnico diretamente envolvido. 1 - ☐ Não aplicável.

7.2. - Material:

7.2.1. - Informação sobre as instalações:

a) Sede: ○ Instalações próprias ◉ Cedida ○ Arrendada ○ Outra. Descreva:

7.2.2. - Informação sobre o transporte:

a) Transporte próprio: ◉ Sim. Descreva: ○ Não

CARRINHA DE 9 LUGARES.

BARCELOS
MUNICÍPIO
Largo do Município
4750-323 Barcelos

8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

8.1. - Despesas*:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€)
ESTÁGIO - PORTAGENS + COMBUSTÍVEL	268,37
1.ª PROVA - PORTAGENS + COMBUSTÍVEL	251,54
2.ª PROVA - PORTAGENS + COMBUSTÍVEL	190,54
3.ª PROVA - PORTAGENS + COMBUSTÍVEL	98,99
4.ª PROVA - PORTAGENS + COMBUSTÍVEL	171,75
5.ª PROVA - PORTAGENS + COMBUSTÍVEL	193,50
6.ª PROVA - PORTAGENS + COMBUSTÍVEL	180,27
7.ª PROVA - PORTAGENS + COMBUSTÍVEL	268,37
8.ª PROVA - PORTAGENS + COMBUSTÍVEL	268,37
9.ª PROVA - PORTAGENS + COMBUSTÍVEL (322,02 EUROS); 10.ª PROVA - PORTAGENS + COMBUSTÍVEL (162,46 EUROS)	484,48
TOTAL:	**2.297,94**

8.2. - Receitas**:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€)
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS	2.297,94
TOTAL:	**2.297,94**

Tel. 253809600
Fax. 253821263
email: geral@cm-barcelos.pt
www.cm-barcelos.pt

*** Exemplos de Despesas:**

1 – Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.

2 – Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.

3 – Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.

4 – Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.

5 - Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.

6 – Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.

**** Exemplos de Receitas:**

1 – Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

PARTE III - CONCLUSÃO

9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

○ Não. ◉ Sim.

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

Não

11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

○ Não.

◉ Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.

○ Sim. Descreva:

BARCELOS
MUNICÍPIO
Largo do Município
4750-323 Barcelos

12 – OBSERVAÇÕES.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

BARCELOS, 02 de JANEIRO de 2019

O REQUERENTE

/Assinatura e Carimbo/

ERNESTO FILIPE LEMOS SOUSA - PRESIDENTE DA DIREÇÃO

/Nome e Função/

/Assinatura/

ANTÓNIO LUÍZ DE ARAÚJO COUTINHO - VICE-PRESIDENTE

/Nome e Função/

/Assinatura/

/Nome e Função/

NOTA: Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa

Tel. 253809600
Fax. 253821263
email: geral@cm-barcelos.pt
www.cm-barcelos.pt